



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de construção de área de convivência na Escola Municipal Paulo Vieira Souto, localizada no Município de Olhos D'Água/MG, e reforma e ampliação da Escola Municipal Luiza Gomes da Silva, localizada no Distrito de Três Dias, Município de Olhos D'Água/MG, em atendimento ao Programa de Fortalecimento da Estrutura da Rede Municipal de Ensino, conforme Convênio/Registro SIGCON-SAÍDA nº 002884/2026, dividida em 02 (dois) lotes, em conformidade com os projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais anexos que integram este Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 17/09/2026, HORÁRIO: 09:00 horas

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: ATÉ AS 23h59min do DIA 14/09/2026

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO: ATÉ AS 23h59min do DIA 14/09/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 horas do dia 17/09/2026

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATÉ AS 8:59 horas do dia 17/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 17/09/2026 HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA ELETRÔNICA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

VALOR GLOBAL ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO: O valor estimado total da contratação é de R\$ 536.299,57 (quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), sendo: I – Lote I – Construção de área de convivência na Escola Municipal Paulo Vieira Souto: valor estimado de R\$ 367.311,38 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e onze reais e trinta e oito centavos); II – Lote II – Reforma e ampliação da Escola Municipal Luiza Gomes da Silva: valor estimado de R\$ 168.988,19 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos)

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

TIPO DE SERVIÇOS: () comuns (x) obras e serviços comuns de Engenharia
() Serviços Especiais () Obras e serviços especiais de engenharia



1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Olhos D'Água/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2600/2022, demais legislação aplicável e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 04/2025.

1.3. A licitação será realizada através do sistema eletrônico de licitações. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.portaldecompraspublicas.com.br. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 17/09/2026, HORÁRIO: 09:00 horas

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: ATÉ AS 23h59min do DIA 14/09/2026

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO: ATÉ AS 23h59min do DIA 14/09/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 horas do dia 17/09/2026

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATÉ AS 8:59 horas do dia 17/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 17/09/2026 HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA ELETRÔNICA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.4 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água, através do endereço eletrônico www.olhosdagua.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.5 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal www.olhosdagua.mg.gov.br.



1.6 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.7. As obras previstas neste Edital e em seus anexos, os quais são partes integrantes do mesmo, deverão ser executadas de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes nos documentos a seguir relacionados, independentemente de suas transcrições totais ou parciais. O cumprimento rigoroso dessas especificações é obrigatório na apresentação da documentação e na elaboração das propostas:

- a) Projeto(s) (anexos ao presente Edital)
- b) Planilha(s) orçamentária(s) de custos referencial(is) (anexos ao presente Edital)
- c) Cronograma(s) físico-financeiro(s) (anexos ao presente Edital)
- d) Memorial(is) descritivo(s) (anexos ao presente Edital)
- e) Demais documentos técnicos, relatórios e planilhas elaborados pela equipe de engenharia (anexos ao presente Edital).

1.8. A vigência contratual será estabelecida de forma compatível com o respectivo prazo de execução, abrangendo o período necessário à execução, fiscalização, conclusão, recebimento provisório e recebimento definitivo do objeto.

1.8.1. Para o Lote I – Construção de Área de Convivência na Escola Municipal Paulo Vieira Souto, o prazo de execução será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

1.8.2. Para o Lote II – Reforma e Ampliação da Escola Municipal Luiza Gomes da Silva, o prazo de execução será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

1.8.3. Os prazos de execução e de vigência contratual poderão ser prorrogados, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada e observadas as disposições legais aplicáveis.

1.9. Considerando que cada lote corresponde a uma obra distinta, completa e autônoma, com projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro próprios, a adjudicação e a contratação decorrentes desta licitação ocorrerão por lote, observada a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto.

2- OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de construção de área de convivência na Escola Municipal Paulo Vieira Souto, localizada no Município de Olhos D'Água/MG, e reforma e ampliação da Escola Municipal Luiza Gomes da Silva, localizada no Distrito de Três Dias, Município de Olhos D'Água/MG, em atendimento ao Programa de Fortalecimento da Estrutura da Rede Municipal de Ensino, conforme Convênio/Registro SIGCON-SAÍDA nº 002884/2026, dividida em 02 (dois) lotes, em conformidade com os projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais anexos que integram este Edital.



3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.2. Poderá concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (inciso I, do art. 63, da Lei 14.133/2021);

3.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas (inciso IV, do art. 63 da Lei 14.133/2021);

3.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (§ 1º, do art. 63, da Lei 14.133/2021).

3.5.9. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.11. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7. O cumprimento do disposto no item 3.5 acima dispensa a apresentação de declarações com mesmo conteúdo, salvo se houve solicitação por meio de diligência.

3.8. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



4.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, observadas as regras de funcionamento da plataforma eletrônica.

ATENÇÃO!

6.1.1 – Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item. O licitante não poderá incluir nome, imagem ou qualquer sinal na planilha orçamentária anexa a proposta que resulte na identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

6.1.2 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas. A depender da complexidade e circunstâncias concretas do ato, o Agente de Contratação poderá fixar prazo de até três dias úteis para apresentação da proposta atualizada.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. O envio dos documentos de habilitação na data da proposta destina-se exclusivamente ao atendimento das funcionalidades operacionais da plataforma eletrônica utilizada, permanecendo tais documentos em sigilo e inacessíveis aos demais licitantes e ao Agente de Contratação até a conclusão da fase de julgamento das propostas.

6.4. Na análise da habilitação poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a substituição ou apresentação de documentos novos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.12 – Da visita técnica:

6.12.1.A visita técnica para conhecimento pleno da área de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessários para a formulação da proposta. **A visita técnica facultativa poderá ser realizada do dia útil seguinte a publicação do edital até o dia útil anterior a data da abertura da sessão pública.**

6.12.2.A visita técnica, quando realizada, deverá ser efetuada por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, devendo ser realizado o prévio através do telefone (38) 3251-7101 ou pelo e-mail licitacao@olhosdagua.mg.gov.br. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

6.12.3.A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

6.12.4. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, apresentando declaração em conformidade com a constante no ANEXO deste Edital.

6.12.5.A declaração será conforme modelo anexo a este Edital, **ANEXO XII- “Atestado de Visita Técnica Facultativa”**, de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, **ou declaração de que não realizará a visita técnica – ANEXO XIII – “Declaração de Não Visita Técnica”**.



7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão da concorrência pública eletrônica, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico até o horário previsto neste Edital, observando as diretrizes do Edital e dos documentos técnicos que regem o presente certame, com a indicação completa do objeto consoante especificações do Edital, bem como a indicação do valor total (empreitada global) por lote, englobando material, mão-de-obra e demais despesas inerentes à plena execução do objeto.

7.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo dos sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7.4. A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto (se for o caso), valor unitário e valor total por item/lote, e demais informações necessárias, até o horário previsto no edital.

7.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produto que não corresponda às especificações previstas neste Edital serão desconsideradas.

7.8. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

I. Serão aceitos preços em moeda corrente nacional, contendo até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

II. Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

III. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas e emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

IV. **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão desta Concorrência Pública Eletrônica.

7.9. As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação quando o substituir, em conformidade do seguinte critério:

I. Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

II. Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

III. O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido;

IV. Erros de natureza formal, que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que



não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

V. Se o valor da oferta após as fases de lances e negociação ultrapassar o valor de referência, não será aceito.

7.10. O preço básico de referência para o item objeto da presente licitação será nos valores relacionados na planilha orçamentária elaborada pela municipalidade, disponível em sítio eletrônico oficial para conhecimento de todos os interessados juntamente com os demais documentos técnicos de engenharia, sendo que valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de adjudicação.

7.11. Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

7.12. A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. **Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP** (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU** <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/



2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 horas** sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial no caso de firma individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.10 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.11 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) A licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) No caso de empresa que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerado para fins de comprovação da boa situação financeira.
- c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira, serão avaliados os seguintes índices contábeis, adotando-se duas casas decimais:

- c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$:

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Passivo não Circulante})}$$

- c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) $\geq 1,00$:

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Passivo não Circulante})}$$

- c.3) Índice de liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$:

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLHOS D'ÁGUA

Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.

CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00

Tel.: (38) 3225-0086

E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) Os índices deverão ser apresentados em memorial de cálculos, anexado ao balanço, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador.

c.5) Caso algum índice apresente resultado inferior a 1,00, a licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante documentação contábil ou declaração do contador, para fins de habilitação.

d) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, salvo se outro prazo estiver indicado no documento.

d.1) É permitida a participação de pessoa jurídica que se encontre em recuperação judicial, desde que apresente certidão ou documento emitido por agente público do órgão jurisdicional competente, ou outro órgão habilitado, que comprove sua aptidão para participar de procedimento licitatório perante a Administração Pública, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

e) Para empresas recém constituídas que não atenderem ao disposto na cláusula anterior, o licitante poderá apresentar, outro documento contábil que reflita com fidedignidade a situação econômico-financeira da empresa, desde que:

I – o documento substitutivo seja elaborado conforme os princípios e normas contábeis vigentes;

II – esteja assinado por profissional habilitado, com a devida identificação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e responsabilidade técnica;

III – venha acompanhado de declaração da empresa justificando a ausência do balanço e atestando que o documento substitutivo atende às exigências legais aplicáveis;

8.12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.12.1. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, considerando características, quantidades e prazos. A comprovação da qualificação técnica se dará por meio da apresentação da capacidade técnica-profissional, relativa à experiência dos profissionais da empresa na execução de serviços ou obras similares, e da capacidade técnica-operacional, referente aos recursos técnicos, equipamentos, materiais e mão de obra disponíveis para a execução do objeto da licitação.



8.12.2. Quanto à capacitação técnico-profissional:

8.12.3. A capacitação técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, e/ou atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de obra ou serviço com características semelhantes e/ou similares às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) profissional(is) responsável(is) indicado(s).

8.12.4. São exigidos os seguintes atestados específicos para comprovação da experiência compatível com o objeto da contratação:

LOTE I – Construção de área de Convivência na Escola Municipal Paulo Vieira Souto.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade total prevista	Quantidade Mínima exigida (50%)
040001	Armadura de aço, CA 50, corte e dobra no canteiro	KG	736,20	368,10
040004	Concreto estrutural virado no local, controle "A", consistência para vibração, brita 1, FCK=20 MPA e lançamento em fundação	M3	12,48	6,24
050001	Armadura de aço p/ vigas e pilares CA-50, corte e dobra no canteiro	KG	505,30	252,65
050008	laje pré-moldada unidirecional com enchimento em poliestireno expandido (EPS), inclusive concreto estrutural, usinado bombeado com Fck de 20mpa, e=12cm (capeamento 5 cm) sobrecarga mínima 100 Kgf / m ²	M2	78,70	39,35
060102	Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado 14x19x39cm, espessura da parede 14cm, juntas de 10mm com argamassa mista de cimento cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8	M2	64,05	32,05
070103	Cerâmica tipo Plan, inclinação 35% (m ² =área de projeção do telhado x 1,08)	M ²	311,04	155,52
070604	Estrutura de madeira para telha cerâmica ou de concreto, ancorada em laje ou parede	M2	288	144
120111	Porta veneziana em alumínio completa, dimensão (90x210) cm, tipo de abrir, com uma (1) folha, linha 25/suprema, acabamento anodizado natural, inclusive perfis, ferragens e instalação	UN	6	3
140102	Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia	M2	239,14	119,57
140109	Revestimento com cerâmica aplicado em parede, acabamento esmaltado, ambiente interno/externo, padrão extra, cor branca,	M2	124,58	62,29



	dimensão da peça até 2.025cm², PEI III, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento			
150111	Piso cimentado com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:3, e=2,5cm	M2	195	97,5
180205	Divisória em ardósia polida (incluindo todas as ferragens em latão cromado), e = 3cm com ferragens em latão cromado	M2	19,78	8,40

Lote II – Reforma e Ampliação da Escola Municipal Luiza Gomes Da Silva

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade total prevista	Quantidade mínima exigida (50%)
060100	Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado 14x19x39cm, espessura da parede 14cm, juntas de 10mm com argamassa mista de cimento cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8	M²	58,09	29,05
070103	Cerâmica tipo Plan, inclinação 35% (m²=área de projeção do telhado x 1,08)	M²	52,25	26,13
070604	Estrutura de madeira para telha cerâmica ou de concreto, ancorada em laje ou parede	M2	52,25	26,13
070604	Forro de gesso fixo monolítico com placa pré-moldada, encaixe macho-fêmea (espessura: 30 mm)	M²	122,25	61,12
120110	Porta veneziana em alumínio completa, dimensão (80x210) cm, tipo de abrir, com uma (1) folha, linha 25/suprema, acabamento anodizado natural, inclusive perfis, ferragens e instalação	UN	3	2
130210	Guarda-corpo interno h=1,10m em aço galvanizado d = 2"	M	35,58	17,80
170102	Látex PVA em parede (2 demãos), com fundo preparador / selador	M2	521,90	260,95

8.12.4.1: As parcelas acima descritas correspondem às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra, conforme justificativa técnica da engenharia, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A licitante que pretender participar de ambos os lotes deverá comprovar a qualificação técnico-operacional exigida para cada um dos lotes, observados os respectivos serviços e quantitativos mínimos estabelecidos neste Edital.

8.12.5. A comprovação de que o técnico pertença ao quadro permanente da licitante deverá ser realizada mediante apresentação de cópia de contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia do ato constitutivo da licitante em que conste o profissional como integrante da pessoa jurídica, contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum ou outro documento que comprove vínculo de trabalho não efêmero.



8.12.6 O documento descrito na cláusula anterior deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

8.12.7. A Certidão de Acervo Técnico será exigida do profissional indicado como Responsável Técnico legalmente habilitado.

8.12.8. Deverá apresentar também a(s) declaração (ões) indicando o(s) Responsável (eis) técnico (os) a ser (em) preenchida (s) pelas licitantes, nos moldes do **ANEXO XV - “Declaração de Profissional Indicado como Responsável Técnico”**.

8.12.9. Quanto à capacitação técnico-operacional:

8.12.10. A capacitação técnico-operacional da empresa licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, identificadas e em nome da licitante (pessoa jurídica), comprovando que a licitante executou diretamente, como contratada principal, obras ou serviços compatíveis com o objeto da licitação, conforme o quadro de exigências. A obra objeto do atestado deverá estar registrada junto ao CREA ou CAU competente, com respectivo comprovante.

8.12.11. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar efetivamente das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Olhos D'Água.

8.12.12. Deverá apresentar **Declaração formal, nos moldes do ANEXO XVI – “Declaração de Disponibilidade de Instalação e Aparelhamento Adequado”**, que possui disponibilidade de instalações, bem como dos aparelhamentos adequados e equipamentos necessários para a execução da obra objeto desta licitação.

8.12.13. Nota 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.12.14. Nota 02: As certidões que não possuam prazo de validade expresso no documento serão consideradas válidas por noventa (90) dias a partir da data de sua emissão.

8.12.15. Nota 03: A ausência de anexação de certidões fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do licitante, podendo o agente de contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.12.16. Nota 04: Será aplicado, neste edital, o entendimento adotado pelo TCU (Acórdão 602/2025, Plenário, Relator Ministro Antônio Anastasia), permitindo a juntada de documentos, em atendimento a diligência, durante as fases de classificação ou de habilitação, **desde que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.** O prazo para cumprimento da diligência será fixado pelo agente de contratação.

8.12.17. Deverá ainda apresentar, juntamente com a documentação de



habilitação, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, as seguintes DECLARAÇÕES:

8.12.17.1. **Declaração, conforme modelo anexo a este Edital – ANEXO XII - “Declaração de Visita Técnica Facultativa”**, de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, **ou declaração de que não realizará a visita técnica – ANEXO XIII – “Declaração de Não Visita Técnica”**.

8.12.17.2. **Declaração de Conformidades**, contendo declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores; de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação; de que recebeu e examinou todas as informações, documentos e condições necessárias ao atendimento do objeto desta licitação; de que aceita todas as condições impostas pelo edital e anexo. Este documento deverá ser devidamente apresentado e assinado pelo responsável legal, nos moldes **do ANEXO IX – “Declaração de Conformidades”**.

8.12.17.3. **Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**, nos moldes do **ANEXO III deste Edital**.

8.12.17.4. **Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988**, para fins do disposto no inciso **VI do art. 68 da Lei 14.133/2021**, nos moldes do **ANEXO IV deste Edital**.

8.12.17.5. **Declaração de elaboração independente de proposta**, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, **nos moldes do ANEXO V deste Edital**.

8.12.17.6. **Declaração sob as penalidades da lei**, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, **nos moldes do ANEXO VI deste Edital**. Esta declaração deverá ser preenchida somente pela licitante que se enquadra como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.

8.12.17.7. **Declaração de não ter recebido** município de Olhos D'Água ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal, **nos moldes do ANEXO VII – “Declaração de Idoneidade”, deste Edital**.

8.12.17.8. **Declaração que cumpre todos os requisitos de habilitação para este processo licitatório**, nos moldes do **ANEXO VIII – “Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação” deste Edital**.



8.12.17.9. **Declaração de pleno conhecimento dos locais** e das condições em que deverá ser executada a obra/serviços de engenharia previsto neste edital e anexos, nos moldes do **ANEXO X – “Declaração de Pleno Conhecimento das Condições para Execução da Obra”, deste Edital.**

8.12.17.10. **Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação**, nos moldes do **ANEXO XIV**, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe, no mínimo:

8.12.17.10.1. - 01 (um) profissional formado em engenharia Civil, como responsável técnico, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, durante todo o período de execução dos serviços;

8.12.17.10.2. - 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

8.12.17.11. As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. Será rejeitado os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - **O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº. 14.133/2021 ou Projeto Básico.

9.3 - **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



9.9 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

9.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 - **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais);**

9.13 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 1 (um) segundo e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.14 - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “**Aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.16 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.19 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.20 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.21 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.22 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.23 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.24 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.25 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.26 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema



identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015 e alterações.

9.27 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.28 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.29 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.30 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.31 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.32 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.33 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.33.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.33.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.33.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.33.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.34 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.34.1 - empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.34.2 - empresas brasileiras;

9.34.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.34.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.35 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que



tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.35.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35.2 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, podendo ser prorrogado em comum acordo, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,** se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.36 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

10.3 - A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

10.4 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.5 - **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

10.6 - **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,** equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

10.6.1 - Considera-se inexecuível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.8 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - É vedado à licitante incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:



- 10.9.1** - item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 10.9.2** - item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratam de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;
- 10.9.3** - rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);
- 10.9.4** - rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);
- 10.9.5** - rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);
- 10.9.6** - rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).
- 10.10** - A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.
- 10.11** - Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.
- 10.12** - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 10.13** - O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 10.14** - **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.**
- 10.14.1** - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.14.2** - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.14.3** - O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.



10.15 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.16 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.17 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.17.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.18 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.19 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.20 - O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.20.1 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.21 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.22 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:



- 12.2** - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 12.3** - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;
- 12.4** - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.5** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.
- 12.6** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante.
- 12.7** - Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 12.8** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.9** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.10** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.11** - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DO RECURSO

- 13.1** – O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal/trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **(10) dez minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio da Plataforma Portal de Compras Públicas.
- 13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
- 13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.3.1** - Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
- 13.4** - **A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis,** ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões,



também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado, **POR LOTE**, ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida da contratada a prestação de **garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, com a finalidade de assegurar a fiel execução do objeto contratual.

16.2. A garantia contratual poderá ser prestada, à escolha da contratada, nas seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia; ou
- III – fiança bancária.



16.3. **A garantia contratual deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato** e permanecer válida durante todo o período de execução da obra, sendo restituída após o recebimento definitivo, desde que não haja pendências contratuais.

17 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 - A licitante vencedora prestará **garantia ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global**, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, **que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito**, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

17.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

17.2.1. **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.2.2. **Seguro-Garantia** – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;

17.2.3. **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.2.4. **Título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.3. Caso a Licitante opte pela prestação da garantia na modalidade prevista no subitem 17.2.2, **deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.**

17.4. Caso a licitante vencedora opte pela modalidade caução, a Prefeitura Municipal de Olhos D'Água disponibilizará a conta bancária para o depósito, cujo comprovante deverá ser apresentado antes da assinatura do Contrato.

17.5. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades, deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de homologação.

17.6. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.

17.7. A Prefeitura Municipal de Olhos D'Água restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

17.8. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.

17.9. **Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma**



a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

17.10. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

17.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 -A empresa vencedora/contratada deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado e operacional, destinado à realização de comunicações formais com o Contratante, incluindo o envio e recebimento de informações referentes à execução contratual, termos aditivos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos.

18.2 - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo e atendendo às justas expectativas do Município, inclusive utilizado materiais de boa qualidade; manter vigilância permanente no canteiro de obras;

18.3 - Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG;

18.4 - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante, a inspeção da obra ou serviços e prestar as informações solicitadas pelo Município;

18.5 - Providenciar, se solicitado, a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pelo Contratante, em local indicado pela fiscalização do mesmo;

18.6 - Informar a fiscalização do Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

18.7 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Contratante; observar o memorial descrito e demais documentos descritivos da obra anexos do Edital do processo licitatório.

18.8 - Eventual substituição do responsável técnico será precedida de autorização do Município, nos termos do Edital do processo licitatório;

18.9 - Observar as normas de segurança do trabalho;

18.10 - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao **CREA, CAU ou CNO**;

18.11 - O responsável técnico da Contratada deverá, quando solicitado pelo Contratante, emitir documento de qualidade dos serviços executados;

18.12 - Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local;



- 18.13 - Encaminhar ao Contratante, até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, uma cópia da ART – Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no **CREA ou CAU**;
- 18.14 - Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização do Contratante;
- 18.15 - Acatar toda orientação advinda do Contratante com relação à obra.
- 18.16 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste instrumento, salvo justificativa aceita pelo Município.
- 18.17 - A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 18.18 - Observar quando da execução do contrato os regulamentos do INMETRO, especialmente a Portaria 62/2022/INMETRO;
- 18.19 - Respeitar as Normas Regulamentadoras 10 e 12 (NR-10 e NR-12) e a norma brasileira NBR-5410, no que aplicável;
- 18.20 - Cumprir demais Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis, independentemente de previsão expressa no edital e/ou contrato.
- 18.21 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Contratante; observar o memorial descrito e demais documentos descritivos da obra anexos do Edital do processo licitatório; nos termos do art. 618 do Código Civil, responder pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, pelo prazo de cinco anos.
- 18.22 - Aplica-se ao contrato oriundo deste edital de licitação as disposições da Lei n. 14.133/2021, princípios do direito administrativo, princípio da boa-fé objetiva (inclusive no que se refere aos respectivos deveres anexos), Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, Código Civil. O empreiteiro contratado responderá, durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, pautando sua conduta (omissiva e comissiva) sendo as justas expectativas do Município, agindo e deixando de agir conforme o Princípio da boa-fé objetiva.
- 18.23 - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.
- 18.24 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 18.25 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.26 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 18.27 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
- 18.28 - Proceder antes, durante e depois do contrato conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas do Município.



19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1 - Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- 19.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim;
- 19.3 - A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;
- 19.4 - Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas;
- 19.5 - Efetuar os pagamentos tempestivamente;
- 19.6 - Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços;
- 19.7 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;
- 19.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 19.9 - Aplicar as sanções pelo descumprimento deste edital/anexos, na forma da Lei 14.133/2021.
- 19.10 - Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, que acompanhará a entrega do dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto as especificações do objeto;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega de produtos;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos serviços;
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviços(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento, decorrente da execução da obra, será efetuado de acordo com medição efetivada por engenheiro e/ou arquiteto do Município, em até 30 (trinta) dias após a medição e emissão da nota fiscal, conforme cronograma físico financeiro;

21.2. A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês (sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 dias) e corresponderá rigorosamente à programação do cronograma físico financeiro;

21.3. Quando a programação do cronograma não for executada por completo, o pagamento deverá ser proporcional à parcela executada.

21.4. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, desde que o documento esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo índice do INPC (IBGE), contados a partir do 31º dia; e acréscimo de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor não pago tempestivamente.

21.5 - O Município vai aplicar a Instruções Normativas RFB nº. 1.234/2012 e nº. 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil (https://Olhos_D'Água.mg.gov.br/diario-online/decreto-municipal-no-46-2023/). A nota fiscal deverá indicar o valor/percentual do IR na forma do Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012; havendo indicação de valor incorreto na NF, o Município procederá, de ofício, a retenção em conformidade com a IN RFB nº. 1.234/2012.

21.6. A Contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, observando-se a legislação local nos casos de ME/EPP (LC 123/2006).

21.7 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação: 07.01.02. 2.361.0016.3029. 44905100 Obras e Instalações 1571000000 Transferências do Estado Referentes a ficha 476

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com.



22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo eletrônico ou a execução do contrato;
- i) fraudar o processo eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. Advertência pela falta do subitem 22.1, “a”, deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações dos subitens 22.1, “a” a “l”;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1 “b” a “g” deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1, “h” a “l”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

22.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



22.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

22.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

22.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

22.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

22.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

22.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

22.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.



23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O contrato terá vigência compatível com o respectivo prazo de execução do objeto, abrangendo o período necessário à execução, fiscalização, conclusão e recebimento definitivo da obra, observado o seguinte:

I – Lote I: o prazo de execução será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

II – Lote II: o prazo de execução será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

23.2. A vigência contratual será de até 180 (cento e oitenta) dias para o Lote I e de até 120 (cento e vinte) dias para o Lote II, contados da assinatura do respectivo contrato, observada a necessidade de prazo suficiente para a conclusão dos procedimentos de recebimento do objeto.

23.3. Os prazos de execução e de vigência contratual poderão ser prorrogados, quando cabível, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificados e observadas as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/202

24 – DA REPACTUAÇÃO/REAJUSTE/REVISÃO DE PREÇOS

24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

24.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base nas tabelas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SICRO, SEINFRA-MG

24.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices verificáveis no SINAPI e SETOP ou referência equivalente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

24.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

24.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

24.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização para execução do objeto ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

25.9 – Será dada vista aos licitantes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente sem autorização expressa da Administração.

25.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.12 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

25.13 – A Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Portanto, o princípio da instrumentalidade das formas – formalismo moderado - será observado nas decisões referentes a esta licitação.

25.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO de forma exclusiva pela plataforma de licitações Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

25.15 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou solicitação através do e-mail: licitacao@olhosdagua.mg.gov.br.



25.16 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.17 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.19 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.20 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.21 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.22 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.23 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.24 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11:00h e das 13h às 17:00h ou pelo telefone (38) 3251-7101 e e-mail: licitacao@olhosdagua.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

25.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII, Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI– Modelo de Declaração do Porte da Empresa;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

Anexo X -Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições para Execução da Obra;
Anexo XI – Minuta do Contrato;
Anexo XII- Modelo de Atestado de Visita Técnica (Facultativa)
Anexo XIII – Modelo de Declaração de Não Visita Técnica
Anexo XIV – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico
Anexo XV – Modelo de Declaração de Profissional Indicado como Responsável Técnico
Anexo XVI – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Instalações e Aparelhamento Adequado
Anexo XVII – Matriz de Riscos
Anexo XVIII – Planilhas, Documentos e Relatórios Técnicos Desenvolvidos Pela Engenharia

Olhos D'Água/MG, 19 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente

ELAINE CARLA LOPES CAMARA
Data: 31/08/2026 13:29:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elaine Carla Lopes Câmara
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLHOS D'ÁGUA

Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.

CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00

Tel.: (38) 3225-0086

E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de construção de área de convivência na Escola Municipal Paulo Vieira Souto, localizada no Município de Olhos D'Água/MG, e reforma e ampliação da Escola Municipal Luiza Gomes da Silva, localizada no Distrito de Três Dias, Município de Olhos D'Água/MG, em atendimento ao Programa de Fortalecimento da Estrutura da Rede Municipal de Ensino, conforme Convênio/Registro SIGCON-SAÍDA nº 002884/2026, dividida em 02 (dois) lotes, em conformidade com os projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais anexos que integram este Edital.

Lote	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
I	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de construção de área de convivência na Escola Municipal Paulo Vieira Souto, no Município de Olhos D'Água/MG, em conformidade com os projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.	01	01	R\$ 367.311,38
II	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Luiza Gomes da Silva, localizada no Distrito de Três Dias, Município de Olhos D'Água/MG, em conformidade com os projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.	01	01	R\$ 168.988,19
*	O detalhamento desse lote, itens e subitens com suas especificações, descrições, unidades, quantidades e valores de referências encontram-se nas Planilhas Orçamentárias de Custo em Anexo.			

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros técnicos utilizados para a elaboração dos preços de referência, incluindo as tabelas oficiais de custos de obras e demais bases de preços reconhecidas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo licitatório. Os preços de referência foram elaborados com base,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLHOS D'ÁGUA

Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.

CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00

Tel.: (38) 3225-0086

E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

conforme aplicável a cada serviço, em sistemas oficiais de custos e referências de preços de obras, tais como SINAPI, SICRO, SEINFRA-MG e outras fontes admitidas pela legislação, observadas as condições e os critérios previstos na legislação aplicável.

1.3. O objeto da licitação é classificado como obra de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a execução de serviços de construção, reforma e ampliação, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

1.4. A contratação será realizada sob o regime de execução de empreitada por preço global, com adjudicação por lote, considerando que o objeto está dividido em 02 (dois) lotes, correspondentes a obras distintas e autônomas.

1.5. A execução das obras ocorrerá de forma indireta, sendo de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços, agregados, transporte, equipamentos e demais recursos necessários à completa e adequada execução do objeto, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos integrantes deste Edital e seus anexos.

1.6. A vigência contratual será estabelecida de forma compatível com o respectivo prazo de execução, abrangendo o período necessário à execução, fiscalização, conclusão, recebimento provisório e recebimento definitivo do objeto.

1.6.1. Para o Lote I – Construção de Área de Convivência na Escola Municipal Paulo Vieira Souto, o prazo de execução será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

1.6.2. Para o Lote II – Reforma e Ampliação da Escola Municipal Luiza Gomes da Silva, o prazo de execução será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

1.6.3. Os prazos de execução e de vigência contratual poderão ser prorrogados, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada e observadas as disposições legais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Município de Olhos D'Água/MG quanto à melhoria e ao fortalecimento da infraestrutura física da rede municipal de ensino, mediante a execução de obras de construção de área de convivência na Escola Municipal Paulo Vieira Souto, localizada no Município de Olhos D'Água/MG, e de reforma e ampliação da Escola Municipal Luiza Gomes da Silva, localizada no Distrito de Três Dias, Município de Olhos D'Água/MG.

2.2. A execução das obras mostra-se necessária para proporcionar ambientes escolares mais adequados, seguros, acessíveis e funcionais, contribuindo para a melhoria das condições de atendimento aos alunos e profissionais da educação, bem como para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e de convivência escolar.

2.3. A construção da área de convivência na Escola Municipal Paulo Vieira Souto permitirá a disponibilização de espaço adequado para atividades de integração, recreação e convivência da comunidade escolar, ampliando a funcionalidade e a qualidade da infraestrutura existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLHOS D'ÁGUA

Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.

CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00

Tel.: (38) 3225-0086

E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

2.4. A reforma e ampliação da Escola Municipal Luiza Gomes da Silva, localizada no Distrito de Três Dias, visa adequar e ampliar a estrutura física da unidade escolar, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e garantindo um ambiente mais adequado às necessidades da comunidade escolar.

2.5. A contratação encontra-se vinculada ao Programa de Fortalecimento da Estrutura da Rede Municipal de Ensino, conforme Convênio/Registro SIGCON-SAÍDA nº 002884/2026, constituindo medida necessária para a execução das intervenções previstas e para o atendimento do interesse público.

2.6. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, com o objeto dividido em 02 (dois) lotes, considerando que cada lote corresponde a uma obra distinta, completa e autônoma, com projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros próprios, possibilitando a ampliação da competitividade e a adequada execução de cada empreendimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a execução integral das obras previstas, compreendendo a construção de área de convivência na Escola Municipal Paulo Vieira Souto, localizada no Município de Olhos D'Água/MG, e a reforma e ampliação da Escola Municipal Luiza Gomes da Silva, localizada no Distrito de Três Dias, Município de Olhos D'Água/MG, conforme os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

3.2. A execução deverá contemplar o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, serviços e demais recursos necessários à completa execução das obras, observando rigorosamente as especificações técnicas, normas aplicáveis e os projetos aprovados.

3.3. A solução considera o ciclo de vida das obras desde a mobilização e preparação dos locais, execução dos serviços e fornecimento dos materiais, acompanhamento e fiscalização, até a conclusão, entrega e recebimento definitivo dos serviços executados, garantindo a adequada funcionalidade, segurança, durabilidade e qualidade das edificações e espaços escolares.

3.4. Após a conclusão das obras, os espaços deverão estar aptos ao uso pela comunidade escolar, proporcionando melhores condições de infraestrutura para o desenvolvimento das atividades educacionais, de convivência e de apoio à comunidade, com soluções construtivas que favoreçam a durabilidade e a manutenção adequada ao longo de sua vida útil.

3.5. A contratação, dividida em 02 (dois) lotes, considera que cada obra possui características, projetos, quantitativos e cronogramas próprios, permitindo a execução independente de cada empreendimento, sem prejuízo da obtenção da solução integral pretendida pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLHOS D'ÁGUA

Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.

CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00

Tel.: (38) 3225-0086

E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e ambientais necessários à adequada execução das obras de engenharia destinadas à construção de área de convivência na Escola Municipal Paulo Vieira Souto, localizada no Município de Olhos D'Água/MG, e à reforma e ampliação da Escola Municipal Luiza Gomes da Silva, localizada no Distrito de Três Dias, Município de Olhos D'Água/MG, conforme descrito a seguir:

4.1. Requisitos Técnicos

- a) A execução das obras deverá observar rigorosamente os projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos que integram o processo;
- b) Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas previstas nos projetos e memoriais descritivos, bem como às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas aplicáveis, garantindo qualidade, segurança, resistência e durabilidade às obras executadas;
- c) A empresa contratada deverá dispor de equipamentos, ferramentas e demais recursos adequados e em perfeito estado de funcionamento, necessários à execução integral dos serviços previstos nos projetos e planilhas orçamentárias;
- d) Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada, com acompanhamento de responsável técnico legalmente habilitado e devidamente registrado no respectivo conselho profissional, conforme a natureza dos serviços executados;
- e) Quando previstos nos projetos, memoriais ou exigidos pelas normas técnicas aplicáveis, deverão ser realizados ensaios e controles tecnológicos necessários à verificação da qualidade dos materiais e dos serviços executados.

4.2. Requisitos Operacionais e de Execução

- a) A execução das obras deverá respeitar os respectivos cronogramas físico-financeiros, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos para cada obra;
- b) A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, alunos, servidores, usuários e demais pessoas que circularem nas áreas próximas aos locais de execução das obras;
- c) A execução dos serviços deverá ser planejada e realizada de forma a minimizar, sempre que possível, os transtornos e impactos decorrentes das intervenções, especialmente considerando que as obras serão realizadas em unidades da rede municipal de ensino;
- d) A Contratada deverá manter os locais de execução das obras devidamente organizados, sinalizados e protegidos, adotando as medidas necessárias para evitar acidentes e preservar os espaços e instalações existentes;
- e) Ao término das obras, a Contratada deverá promover a limpeza completa das áreas intervenientes, retirando entulhos, resíduos, materiais excedentes e demais elementos decorrentes da execução dos serviços, entregando os locais em condições adequadas de uso.

4.3. Requisitos Legais e Administrativos

- a) A contratação e a execução das obras deverão observar a Lei nº 14.133/2021, bem como as demais legislações, normas técnicas e regulamentações aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLHOS D'ÁGUA

Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.

CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00

Tel.: (38) 3225-0086

E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

- b) A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica exigida no Edital e seus anexos;
- c) Deverá ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, relativa à execução das obras e aos serviços técnicos correspondentes;
- d) A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável;
- e) A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, pelos materiais empregados e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, na forma da legislação vigente e das disposições contratuais.

4.4. Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade

- a) A execução das obras deverá observar a legislação ambiental vigente, adotando práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes dos serviços;
- b) A Contratada deverá promover o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil gerados durante a execução das obras, observando a legislação e as normas aplicáveis;
- c) Sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, deverão ser adotadas práticas de uso racional de água, energia e demais recursos naturais, bem como medidas destinadas à redução da geração de resíduos e ao reaproveitamento ou reciclagem de materiais;
- d) A Contratada deverá adotar medidas para evitar a contaminação do solo, das águas e demais danos ambientais decorrentes da execução dos serviços;
- e) A Contratada será responsável pelos danos ambientais que der causa em decorrência da execução das obras, devendo adotar as medidas necessárias para sua correção e reparação, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

4.5. Subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial de serviços, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração e restrita a serviços que não correspondam às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, conforme definido no Edital e seus anexos.

A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, devendo a Contratada apresentar as informações e documentos necessários à análise da empresa subcontratada e dos serviços a serem executados, observadas as exigências de habilitação e qualificação técnica pertinentes, quando aplicáveis.

A Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto contratado, incluindo a qualidade e o cumprimento das especificações dos serviços, o fornecimento de materiais e equipamentos, a disponibilização de mão de obra, o cumprimento dos prazos contratuais e a observância das normas técnicas, de segurança do trabalho e da legislação ambiental aplicável.

A subcontratação não implicará transferência ou redução da responsabilidade da Contratada perante a Administração, permanecendo esta integralmente responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLHOS D'ÁGUA

Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.

CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00

Tel.: (38) 3225-0086

E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

pelos atos praticados pelas empresas subcontratadas e pelos serviços por elas executados, sem prejuízo da responsabilidade direta da subcontratada perante a Contratada e das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável

4.6. Garantia da contratação

Nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida da contratada a prestação de garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com a finalidade de assegurar a fiel execução do objeto contratual. A garantia poderá ser prestada, à escolha da contratada, nas seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

A garantia contratual deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato e permanecer válida durante todo o período de execução da obra, sendo restituída após o recebimento definitivo, desde que não haja pendências contratuais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução do objeto terá início a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, expedida pela Administração, observados os prazos estabelecidos para cada lote e os respectivos cronogramas físico-financeiros

5.1.2. Cronograma físico-financeiro de realização dos serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.1.4. As obras serão executadas na Escola Municipal Paulo Vieira Souto, localizada no Município de Olhos D'Água/MG, e na Escola Municipal Luiza Gomes da Silva, localizada no Distrito de Três Dias, Município de Olhos D'Água/MG, conforme os respectivos projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos que integram o processo.

5.1.5. A execução das obras deverá ocorrer, preferencialmente, em dias úteis, no horário compreendido entre 07h00 e 17h00, podendo ser ajustado mediante autorização prévia da Administração, especialmente em função das necessidades de execução dos serviços, condições climáticas ou para minimizar impactos no funcionamento das unidades escolares e na comunidade local.

5.1.6. Eventual execução em horários extraordinários, noturnos, finais de semana ou feriados somente poderá ocorrer mediante anuência expressa da fiscalização do contrato, sem que disso resulte qualquer ônus adicional para a Administração, salvo se previamente autorizado e devidamente justificado nos termos contratuais.

5.1.7. Deverá ser considerado o fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, mão de obra e serviços necessários à



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLHOS D'ÁGUA

Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.

CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00

Tel.: (38) 3225-0086

E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

completa execução das obras, bem como a responsabilidade pelo cumprimento das normas técnicas, de segurança do trabalho e ambientais aplicáveis. A Contratada deverá prever em sua proposta todos os custos diretos e indiretos, mão de obra especializada, encargos sociais, tributos, seguros, locação de equipamentos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto.

5.1.8. Os licitantes deverão considerar, para fins de elaboração de suas propostas, as condições dos locais de execução das obras e as informações constantes dos documentos que integram o Edital. A realização de vistoria técnica nos locais de execução poderá ser realizada pelos interessados, mediante prévio agendamento junto à Administração, para conhecimento das condições locais e obtenção de informações necessárias à adequada formulação da proposta.

5.1.9. A Contratada deverá assegurar a qualidade e a garantia dos serviços executados, responsabilizando-se por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios ou imperfeições decorrentes de falhas na execução dos serviços ou da utilização de materiais inadequados ou em desconformidade com as especificações técnicas, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.1.10. O recebimento definitivo das obras pela Administração não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas na legislação aplicável, inclusive quanto à solidez e à segurança da obra e dos materiais empregados, observados os prazos e as condições estabelecidos na legislação civil e nas demais normas aplicáveis.

5.1.11. Constatado qualquer vício, defeito ou incorreção decorrente da execução do objeto ou dos materiais empregados, a Contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

Ao término do contrato, a Contratada deverá entregar as obras integralmente concluídas, em condições adequadas de uso, funcionamento, segurança e conservação, juntamente com a documentação técnica pertinente, incluindo, quando aplicável, projetos atualizados, registros de execução, relatórios de inspeção, certificados de qualidade dos materiais empregados, termos de garantia, manuais de operação e manutenção das instalações e demais documentos exigidos no projeto, no Termo de Referência e no contrato.

A conclusão do contrato será formalizada mediante o recebimento definitivo das obras, após a verificação, pela fiscalização ou comissão designada, da conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais exigências contratuais.

Eventuais pendências identificadas pela fiscalização deverão ser corrigidas pela Contratada antes do recebimento definitivo, sem ônus para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLHOS D'ÁGUA

Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.

CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00

Tel.: (38) 3225-0086

E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (De acordo com o disposto no art. 23 do Decreto Municipal 2.600/2022)

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (De acordo com o que se depreende do disposto no art. 23 do Decreto Municipal 2.600/2022).

Gestor do Contrato

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (De acordo com o que se depreende do disposto no art. 22 do Decreto Municipal 2.600/2022)



6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (De acordo com o que se depreende do disposto no art. 22 do Decreto Municipal 2.600/2022)

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (De acordo com o que se depreende do disposto no art. 22 do Decreto Municipal 2.600/2022).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (De acordo com o que se depreende do disposto no art. 22 do Decreto Municipal 2.600/2022).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada de acordo com as etapas efetivamente executadas, observando-se o respectivo Cronograma Físico-Financeiro, os projetos, as especificações técnicas, as planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes da contratação.

7.1.1. A medição será realizada pela fiscalização do contrato, mediante verificação dos quantitativos e serviços efetivamente executados, bem como da conformidade técnica e da qualidade dos serviços realizados.

7.1.2. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados os critérios estabelecidos no contrato e no Cronograma Físico-Financeiro.

7.1.3. Poderá haver retenção ou glosa proporcional ao serviço não executado, executado em desconformidade ou cuja qualidade não atenda às especificações contratadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.3.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.3.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Qualidade dos serviços prestados;

7.2.2. Quantidade dos serviços prestados;

7.2.3. Utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, bem como sua qualidade;

7.2.4. Procedimentos executados de acordo com as normas técnicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLHOS D'ÁGUA

Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.

CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00

Tel.: (38) 3225-0086

E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

7.2.5. Apresentação de ensaios e demais documentos técnicos comprobatórios, conforme for o caso.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (De acordo com o que se depreende do disposto no art. 120 do Decreto Municipal 2.600/2022, Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e subsidiariamente os Arts. 22, X e 23, X do Decreto Federal nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (De acordo com o que se depreende do disposto no art. 120 do Decreto Municipal 2.600/2022 e subsidiariamente os Art. 22, X Decreto Federal nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (De acordo com o que se depreende do disposto no art. 120 do Decreto Municipal 2.600/2022 e subsidiariamente os Art. 23, X Decreto Federal nº 11.246, de 2022).

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLHOS D'ÁGUA

Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.

CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00

Tel.: (38) 3225-0086

E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento. (De acordo com o que se depreende do disposto no art. 120 do Decreto Municipal 2.600/2022 e subsidiariamente os Art. 21, VIII do Decreto Federal nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLHOS D'ÁGUA

Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.

CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00

Tel.: (38) 3225-0086

E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLHOS D'ÁGUA

Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.

CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00

Tel.: (38) 3225-0086

E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.20. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.21. Não se aplica.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, sendo a contratação e a adjudicação realizadas por lote, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

Forma de adjudicação

8.3. Considerando que o objeto da licitação está dividido em 02 (dois) lotes, correspondentes a obras distintas, completas e autônomas, cada qual com projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros próprios, a adjudicação e a contratação decorrentes da licitação ocorrerão por lote, observada a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto, conforme descrita no Estudo Técnico Preliminar.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.4. Para fins de julgamento das propostas, serão adotados critérios objetivos de aceitabilidade dos preços, conforme segue:

I. Será estabelecido preço máximo global para cada lote, correspondente ao valor estimado pela Administração para a execução integral da respectiva obra, conforme os orçamentos estimados e as planilhas orçamentárias constantes dos autos do processo e anexos ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLHOS D'ÁGUA

Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.

CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00

Tel.: (38) 3225-0086

E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

II. Não serão admitidas propostas que apresentem valor global superior ao preço máximo estabelecido para o respectivo lote, sob pena de desclassificação, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e competitividade.

III. As licitantes deverão apresentar propostas compatíveis com os preços de mercado e com os limites estabelecidos no Edital e seus anexos, considerando todos os custos necessários à execução integral das obras, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, despesas diretas e indiretas e demais elementos necessários à completa execução do objeto.

IV. A Administração poderá exigir, durante a análise das propostas, a comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, especialmente quando houver indícios de inexequibilidade ou quando os valores apresentados forem significativamente inferiores aos valores estimados pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

V. Os preços ofertados e aceitos observarão as condições estabelecidas no Edital e no contrato, sendo passíveis de reajuste após o transcurso do período previsto na legislação e no instrumento contratual, bem como de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses legalmente admitidas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 536.299,57 (quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), sendo R\$ 367.311,38 para o Lote I e R\$ 168.988,19 para o Lote II, conforme os orçamentos estimativos e as planilhas orçamentárias constantes dos autos do processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Olhos D'Água.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

07.01.02. 2.361.0016.3029. 44905100 Obras e Instalações 1571000000 Transferências do Estado Referentes a ficha 476

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Olhos D'água, MG, 19 de agosto de 2026

Elaine Carla Lopes Câmara
Secretária Municipal de Educação



Documento assinado digitalmente

ELAINE CARLA LOPES CAMARA

Data: 31/08/2026 13:39:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da empresa licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

SESSÃO PÚBLICA (FORMA ELETRÔNICA): ____/____/2026

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

ÓRGÃO PROMOTOR: Prefeitura Municipal de Olhos D'Água

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de construção de área de convivência na Escola Municipal Paulo Vieira Souto, no Município de Olhos D'Água/MG, em conformidade com os projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.	01	01		
II	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Luíza Gomes da Silva, localizada no Distrito de Três Dias, Município de Olhos D'Água/MG, em conformidade com os projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.	01	01		

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A empresa _____, por meio de seu representante legal, declara para os devidos fins que:

1. Nos valores cotados estão incluídas todas as despesas com mão de obra, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como custos com transporte, seguro, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, conforme especificações do edital.
2. A validade da proposta é de ____ (____) dias, não sendo inferior a 60 (sessenta) dias.
3. O prazo de início da execução dos serviços/obra observará o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
4. A empresa não incorre em nenhuma das vedações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Local e data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

(Carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

OBS: No preenchimento da proposta deverá observar também as regras do edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital e anexos do processo acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique (papel timbrado).*



ANEXO IV

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. VI do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

.....
(DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL CPF)

**Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique (papel timbrado).*

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **concorrência eletrônica nº ____**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da **concorrência eletrônica nº ____**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **concorrência eletrônica nº ____**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **concorrência eletrônica nº ____** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **concorrência eletrônica nº ____**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **concorrência eletrônica nº ____** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **concorrência eletrônica nº ____** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **concorrência eletrônica nº ____** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **concorrência eletrônica nº ____** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Olhos D'água, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de de 2026.

Nome Assinatura
Representante Legal
CPF

**Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique (papel timbrado).*



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [.....], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [.....], inscrito no CPF sob o nº [....], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **Microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **Empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CPF

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

**Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique (papel timbrado).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** não ter recebido do município de Olhos D'água/MG ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ em, ____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Observações:

**Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante.
(papel timbrado)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLHOS D'ÁGUA

Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.

CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00

Tel.: (38) 3225-0086

E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - MODELO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à, DECLARA, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município de Olhos D'água referente a **concorrência eletrônica nº _____**.

_____ em, ____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do representante legal

Observações:

**Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante.(papel timbrado)*



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE - MODELO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório da Concorrência Eletrônica Nº _____, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, **DECLARA** que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Olhos D'água /MG;
7. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
8. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
9. Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
10. Que se compromete, sob as penas da lei, a contratar os profissionais indicados, conforme Equipe Técnica apresentada;
11. Que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras;
12. Que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos

Local, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante Legal
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

**Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique (papel timbrado).*



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA OBRA

A empresa _____, sediada à
_____, nº _____, na cidade de
_____, estado de _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal _____, portador da
carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____;

DECLARA, para os devidos fins, que possui pleno conhecimento dos locais, das
condições e demais circunstâncias em que deverão ser executadas as obras/serviços
objeto da Concorrência Pública nº _____/2026, conforme especificações constantes
do edital e de seus anexos.

Reconhece, ainda, que essa ciência implica a renúncia a qualquer alegação futura quanto
à necessidade de adequação do objeto, reequilíbrio econômico-financeiro, revisão,
repactuação de preços ou qualquer outro pleito de alteração contratual motivado por
desconhecimento das condições locais ou operacionais.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Representante da Empresa

**Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique (papel
timbrado).*



ANEXO - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.612.547/0001-00, com sede na Praça Dona Quita, nº 90 – Bairro Centro, CEP 39.398-000, Olhos D'Água-MG, neste ato representado pelo seu Prefeito, **senhor** -----, brasileiro, CPF _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. _____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 2.600/2022 decorrente do Processo Licitatório nº. _____/2026, modalidade **Concorrência Eletrônica** nº. _____/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de construção de área de convivência na Escola Municipal Paulo Vieira Souto, localizada no Município de Olhos D'Água/MG, e reforma e ampliação da Escola Municipal Luiza Gomes da Silva, localizada no Distrito de Três Dias, Município de Olhos D'Água/MG, em atendimento ao Programa de Fortalecimento da Estrutura da Rede Municipal de Ensino, conforme Convênio/Registro SIGCON-SAÍDA nº 002884/2026, dividida em 02 (dois) lotes, em conformidade com os projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais anexos que integram este Edital

1.2 - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do Processo Licitatório nº. _____/2026, Concorrência Eletrônica nº _____/2026, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor total deste contrato é de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA** para o LOTE n.º _____.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.



2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
I	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de construção de área de convivência na Escola Municipal Paulo Vieira Souto , no Município de Olhos D'Água/MG, em conformidade com os projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.	01	01		
II	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Luiza Gomes da Silva, localizada no Distrito de Três Dias, Município de Olhos D'Água/MG, em conformidade com os projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.	01	01		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência contratual será estabelecida de forma compatível com o respectivo prazo de execução, abrangendo o período necessário à execução, fiscalização, conclusão, recebimento provisório e recebimento definitivo do objeto, conforme o lote adjudicado à CONTRATADA.

3.2. Para o Lote I – Construção de Área de Convivência na Escola Municipal Paulo Vieira Souto, o prazo de execução será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

3.3. Para o Lote II – Reforma e Ampliação da Escola Municipal Luiza Gomes da Silva, o prazo de execução será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

3.4. Os prazos de execução e de vigência contratual poderão ser prorrogados ou alterados, quando cabível, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada e observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento, decorrente da execução da obra, será efetuado de acordo com medição efetivada por engenheiro e/ou arquiteto do Município, em até 30 (trinta) dias após a medição e emissão da nota fiscal, conforme cronograma físico financeiro;



4.2. A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês (sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 dias) e corresponderá rigorosamente à programação do cronograma físico financeiro;

4.3. Quando a programação do cronograma não for executada por completo, o pagamento deverá ser proporcional à parcela executada.

4.4. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, desde que o documento esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo índice do INPC (IBGE), contados a partir do 31º dia; e acréscimo de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor não pago tempestivamente.

4.5 - O Município vai aplicar a Instruções Normativas RFB nº. 1.234/2012 e nº. 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil ([https://Olhos D'Água.mg.gov.br/diario-online/decreto-municipal-no-46-2023/](https://Olhos_D'Água.mg.gov.br/diario-online/decreto-municipal-no-46-2023/)). A nota fiscal deverá indicar o valor/percentual do IR na forma do Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012; havendo indicação de valor incorreto na NF, o Município procederá, de ofício, a retenção em conformidade com a IN RFB nº. 1.234/2012.

4.6. A Contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, observando-se a legislação local nos casos de ME/EPP (LC 123/2006).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação pelos índices das tabelas SINAPI e SETOP.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.02. 2.361.0016.3029. 44905100 Obras e Instalações 1571000000 Transferências do Estado Referentes a ficha 476

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto contratado de acordo com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nos projetos



básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos integrantes da contratação, observando rigorosamente as normas técnicas e a legislação aplicável.

7.2. Executar os serviços com observância das melhores técnicas de engenharia, empregando materiais de qualidade e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nos documentos da contratação, responsabilizando-se pela adequada execução e qualidade dos serviços realizados.

7.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à completa e adequada execução do objeto, conforme previsto nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes da contratação.

7.4. Manter vigilância, organização, sinalização e proteção adequadas no local de execução das obras, adotando todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, alunos, servidores, usuários e terceiros, bem como à preservação das instalações existentes.

7.5. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelo CONTRATANTE, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização e disponibilizando os documentos necessários ao acompanhamento da obra.

7.6. Informar imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer fatos, circunstâncias ou eventos que possam comprometer ou atrasar a execução do objeto, indicando, quando possível, as medidas necessárias à solução da ocorrência e à manutenção do cronograma físico-financeiro.

7.7. Providenciar a colocação de placa de identificação da obra, quando exigida pelo CONTRATANTE ou pelo instrumento de convênio ou transferência de recursos, observando o modelo, as dimensões e o local definidos pela Administração e pela fiscalização.

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais em que forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados, observados os prazos determinados pela fiscalização e as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7.9. Responsabilizar-se pela qualidade e adequada execução dos serviços sob sua responsabilidade, observando os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais documentos integrantes da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da Administração pelos projetos e informações por ela fornecidos, nos limites da legislação aplicável.

7.10. Manter, durante toda a execução do contrato, profissional legalmente habilitado e responsável técnico pela execução dos serviços, quando exigido pela legislação e pelas normas profissionais aplicáveis.

7.11. Comunicar previamente ao CONTRATANTE qualquer necessidade de substituição do responsável técnico, ficando a substituição condicionada à comprovação de que o



profissional substituto possui qualificação técnica compatível com as exigências da contratação e à aprovação da Administração, quando exigível.

7.12. Apresentar, no prazo estabelecido no Edital ou no contrato, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, conforme o caso, referente à execução do objeto, bem como os demais documentos de responsabilidade técnica exigíveis.

7.13. Observar e cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, as Normas Regulamentadoras aplicáveis, bem como adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à proteção dos trabalhadores e terceiros.

7.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, bem como pelas obrigações legais relativas ao registro e regularização da obra, inclusive perante os órgãos competentes, quando aplicável.

7.15. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e movimentação dos materiais necessários à execução da obra, bem como pela remoção e destinação adequada dos entulhos e resíduos gerados durante a execução, observada a legislação ambiental aplicável.

7.16. Retirar ou substituir, mediante solicitação justificada da fiscalização, empregado ou profissional que comprovadamente apresente conduta inadequada, descumpra as normas de segurança ou prejudique a adequada execução do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.17. Acatar as orientações e determinações da fiscalização do contrato, desde que compatíveis com as disposições do Edital, do contrato, dos projetos e da legislação aplicável.

7.18. Observar, na execução do objeto, as normas técnicas brasileiras aplicáveis, inclusive as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho e demais regulamentações técnicas pertinentes aos serviços executados.

7.19. Observar, quando aplicáveis aos serviços executados, as disposições das Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-12, da ABNT NBR 5410 e das demais normas técnicas e regulamentares pertinentes.

7.20. Responsabilizar-se, durante o prazo legal aplicável, pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil e demais disposições legais pertinentes, respondendo pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, sem prejuízo das demais garantias e responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

7.21. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento dessa obrigação.

7.22. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLHOS D'ÁGUA

Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.

CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00

Tel.: (38) 3225-0086

E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

7.23. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução do objeto, ressalvadas as hipóteses de subcontratação expressamente autorizadas pela Administração, nos termos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no contrato.

7.24. Manter endereço eletrônico institucional oficial, atualizado e operacional, para fins de comunicação formal com o CONTRATANTE durante a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação periódica das mensagens recebidas.

7.25. Assinar o contrato no prazo estabelecido no Edital e cumprir integralmente as obrigações nele previstas e nos demais documentos integrantes da contratação.

7.26. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que integram a contratação.

7.27. Adotar, durante a execução contratual, conduta pautada pela boa-fé e pela cooperação entre as partes, observando os deveres de lealdade, informação e colaboração necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

7.28. Cumprir todas as demais obrigações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, da legislação aplicável e das normas técnicas pertinentes à execução do objeto.

7.29. Manter, durante todo o período de execução da obra, responsável técnico legalmente habilitado, com experiência profissional compatível com o objeto contratado, nos termos das exigências estabelecidas no Edital e na legislação profissional aplicável.

7.30. Manter, durante o período de execução dos serviços, encarregado de obras com experiência compatível com a natureza do objeto, em quantidade e condições suficientes para assegurar o adequado acompanhamento e desenvolvimento dos serviços, conforme as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à adequada execução do objeto contratado, observadas as obrigações e responsabilidades estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no presente contrato.

8.2. Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual por meio dos fiscais e demais agentes formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

8.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços, aos materiais empregados e aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.

8.4. Receber o objeto contratado, provisória e definitivamente, quando atendidas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

8.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o cumprimento das condições estabelecidas para a medição, liquidação e pagamento, observados os prazos previstos no contrato.



8.6. Permitir, observadas as normas de segurança e os procedimentos internos da Administração, o acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA aos locais de execução das obras, na medida necessária ao cumprimento do objeto.

8.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais vícios, defeitos, irregularidades ou imperfeições constatadas durante a execução do objeto, fixando prazo razoável para sua correção, quando cabível, sem prejuízo das demais medidas previstas no contrato e na legislação aplicável.

8.8. Fornecer atestados ou declarações de capacidade técnica relativos aos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, quando solicitados, desde que atendidas as condições legais e contratuais pertinentes.

8.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, no presente contrato e na legislação aplicável, observando os deveres decorrentes da boa-fé e da cooperação necessárias à adequada execução contratual.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Será exigida da CONTRATADA garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Edital.

9.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.3. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, a CONTRATADA deverá apresentá-lo no prazo estabelecido no Edital, observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Nas demais modalidades, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 8 (oito) dias, contado da assinatura do contrato, salvo prazo diverso estabelecido no Edital.

9.5. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e até o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, devendo ser prorrogada ou renovada sempre que necessário.

9.6. Na hipótese de alteração do valor contratual ou prorrogação de sua vigência que implique necessidade de adequação da garantia, a CONTRATADA deverá promover sua complementação, renovação ou prorrogação, de modo a manter o percentual e as condições estabelecidas nesta cláusula.



9.7. A garantia poderá ser utilizada pela CONTRATANTE para assegurar o pagamento de prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, multas, indenizações e demais valores devidos pela CONTRATADA, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos legalmente aplicáveis.

9.8. Sempre que a garantia for utilizada total ou parcialmente, a CONTRATADA deverá promover sua recomposição, quando necessária à continuidade da execução contratual, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

9.9. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, observadas as disposições do art. 100 da Lei nº 14.133/2021 e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre esse valor e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1. A extinção contratual poderá ser:

I – por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei;

II – por acordo entre as partes, mediante formalização de distrato, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

III – por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, nos termos da legislação aplicável;

IV – pelo advento do termo contratual, quando cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelas partes, observado o recebimento definitivo do objeto e as responsabilidades legais e contratuais remanescentes;

V – nas demais hipóteses de extinção previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, de quaisquer das seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) fraudar a execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato e pela prática das infrações administrativas previstas no item 11.1, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- I – advertência**, quando se tratar de infração administrativa de menor gravidade, nos casos em que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - II – multa**, na forma e nos percentuais estabelecidos neste contrato e na regulamentação municipal aplicável;
 - III – impedimento de licitar e contratar**, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.4.** A multa poderá ser aplicada à CONTRATADA nas hipóteses de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do contrato e demais infrações administrativas previstas neste instrumento, observados os percentuais, critérios e limites estabelecidos neste contrato e na legislação municipal aplicável.
- 11.5.** As sanções previstas nos incisos II, III e IV do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.6.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.7.** Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8.** A aplicação da multa será precedida de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de processo de responsabilização,



observados o contraditório, a ampla defesa e o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

11.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada nas hipóteses e condições previstas no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a observância das demais exigências legais.

11.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.13. A CONTRATANTE deverá observar as disposições legais relativas à publicidade e ao registro das sanções aplicadas, inclusive quanto à atualização das informações nos cadastros oficiais competentes, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem subcontratar o objeto em desacordo com as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal 2600/2022, Princípios do Direito Administrativo, Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Bocaiúva/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

Olhos D'Água-MG, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO XII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026
CONCORRÊNCIA Nº _____/2026

Eu, [nome do representante legal devidamente qualificado], portador do RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa [nome completo da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede da empresa], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail],

DECLARO, para os devidos fins, que realizei visita técnica ao local onde será executado o objeto da presente licitação, tendo tomado pleno conhecimento de todas as condições, características e peculiaridades necessárias para a execução dos serviços, bem como das dificuldades e eventuais interferências que possam impactar o cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório nº _____/2026, Concorrência nº _____/2026.

Declaro, ainda, estar ciente de que o preço proposto pela empresa atende integralmente às exigências do edital e seus anexos, assumindo o compromisso de cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, sem direito a reclamações futuras em razão de eventual desconhecimento das condições locais ou de qualquer outra natureza.

Por fim, declaro ter plena ciência de que os quantitativos e valores utilizados na elaboração da proposta são de inteira responsabilidade da empresa, não cabendo, portanto, qualquer tipo de contestação ou solicitação de revisão posterior.

-.....de.....de 2026

Nome e assinatura do representante legal da licitante

**Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique (papel timbrado).*



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Eu, [nome completo do representante legal devidamente qualificado], portador do RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa [nome completo da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail],

DECLARO, para os devidos fins, que NÃO realizei visita técnica ao local onde será executado o objeto da presente licitação, por opção própria, assumindo, assim, plena concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Reconheço e assumo total responsabilidade por eventuais prejuízos, ônus ou dificuldades decorrentes da não verificação prévia das condições locais de execução do objeto do Processo Licitatório nº ____/2026, Concorrência nº ____/2026.

Declaro, ainda, estar ciente de que o preço proposto pela empresa atende integralmente às exigências do edital e seus anexos, comprometendo-nos a cumprir todas as obrigações previstas no instrumento convocatório, sem direito a reclamações futuras por alegado desconhecimento das condições específicas do objeto licitado.

Por fim, declaro que os quantitativos e valores utilizados na elaboração da proposta são de inteira responsabilidade da empresa, não cabendo qualquer tipo de contestação ou solicitação de revisão posterior.

Olhos D'água/MG, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal
Empresa CNPJ

**Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique (papel timbrado).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLHOS D'ÁGUA

Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.

CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00

Tel.: (38) 3225-0086

E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO - MODELO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026

Eu, [nome completo do representante legal devidamente qualificado], portador do RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa [nome completo da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede da empresa], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail],

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa possui pessoal técnico qualificado e disponível para compor a equipe responsável pela execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme abaixo identificado:

I) _____, [profissional formado em Engenharia Civil e/ou Arquitetura], como responsável técnico, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que permanecerá na obra durante todo o período de execução dos serviços.

II) _____, [encarregado de serviços], com experiência profissional comprovada em atividades de natureza compatível com o objeto da presente licitação, que atuará em tempo integral na obra durante todo o período de execução dos serviços.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.
(papel timbrado)

**** No campo pontilhado deverá ser informado a quantidade de profissional e de encarregado, sendo no mínimo 1 (um) de cada.**

Exemplo: I) 1(um) profissional

II) 1 (um) encarregado.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO ADEQUADO - MODELO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026

Eu, [nome completo do representante legal devidamente qualificado], portador do RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa [nome completo da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede da empresa], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail],

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa possui disponibilidade de instalações adequadas, bem como de aparelhamento, maquinário e equipamentos necessários à plena execução dos serviços/obra objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2026

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique (papel timbrado).*



MATRIZ DE RISCOS

1. OBJETO

1.1. A presente Matriz de Riscos tem por finalidade estabelecer a distribuição dos riscos associados à execução do objeto da contratação de empresa especializada em engenharia para:

Lote I – Construção de nova área de convivência na Escola Municipal Paulo Vieira Souto, localizada na Rua São João, nº 101, Bairro Alto da Bela Vista, Município de Olhos D'Água/MG; e

Lote II – Reforma e ampliação da Escola Municipal Luiza Gomes da Silva, localizada no Distrito de Três Dias, Município de Olhos D'Água/MG.

1.2. A presente Matriz de Riscos integra o instrumento convocatório e o respectivo contrato, estabelecendo os riscos previsíveis relacionados à execução do objeto, a responsabilidade pela sua ocorrência e as medidas de prevenção e mitigação aplicáveis.

1.3. A distribuição dos riscos prevista nesta Matriz deverá ser observada durante toda a execução contratual, sem prejuízo das disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência, dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos integrantes da contratação.

2. IDENTIFICAÇÃO E ALOCAÇÃO DOS RISCOS



Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Alocação	Medidas de prevenção/mitigação
1	Erros ou omissões da Contratada na elaboração de sua proposta, incluindo subdimensionamento de custos, mão de obra, equipamentos, materiais, transporte ou demais despesas necessárias à execução do objeto	Média	Alto	Contratada	Análise prévia dos projetos, memoriais, planilhas, cronogramas e demais documentos; realização de vistoria técnica, quando necessária; elaboração de proposta considerando todos os custos diretos e indiretos
2	Desconhecimento das condições locais de execução da obra, acessos, logística, disponibilidade de espaço e demais condições existentes no local	Média	Médio	Contratada	Análise prévia dos locais; realização de vistoria técnica pelos interessados; avaliação das condições de acesso e logística antes da apresentação da proposta
3	Atraso na mobilização da equipe, equipamentos e materiais necessários ao início dos serviços	Média	Médio	Contratada	Planejamento prévio da mobilização; apresentação de cronograma de execução; disponibilização tempestiva de recursos
4	Atraso na execução dos serviços em razão de deficiência de planejamento, insuficiência de mão de obra, equipamentos ou materiais	Média	Alto	Contratada	Planejamento e acompanhamento do cronograma físico-financeiro; reforço de equipes e recursos quando necessário; adoção de medidas corretivas pela Contratada
5	Atraso na execução decorrente de condições climáticas ordinárias e previsíveis para a região e época do ano	Média	Médio	Contratada	Planejamento adequado das etapas; programação dos serviços considerando períodos de maior incidência de chuvas e condições climáticas previsíveis



6	Ocorrência de eventos climáticos extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis que impeçam ou dificultem significativamente a execução da obra	Baixa	Alto	Compartilhado, conforme legislação	Comunicação imediata à Administração; registro formal da ocorrência; avaliação dos impactos no cronograma e nos custos; adoção das medidas legalmente cabíveis
7	Necessidade de correção de serviços executados em desconformidade com os projetos, memoriais, normas técnicas ou especificações contratuais	Média	Alto	Contratada	Fiscalização contínua; controle de qualidade; utilização de materiais adequados; correção, reconstrução ou substituição dos serviços sem ônus para a Administração
8	Utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas ou de qualidade inferior à exigida	Média	Alto	Contratada	Controle de recebimento e qualidade dos materiais; apresentação de certificados e documentos técnicos quando exigíveis; substituição dos materiais inadequados
9	Danos causados a terceiros, trabalhadores, servidores, alunos ou usuários em decorrência da execução dos serviços	Média	Alto	Contratada	Adoção de medidas de segurança; sinalização e isolamento das áreas; cumprimento das normas de segurança do trabalho; responsabilização civil pelos danos causados
10	Acidentes de trabalho envolvendo empregados ou prepostos da Contratada	Média	Alto	Contratada	Cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho; fornecimento e fiscalização do uso de EPIs; treinamento e orientação dos trabalhadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLHOS D'ÁGUA

Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.

CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00

Tel.: (38) 3225-0086

E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

11	Danos às estruturas, instalações ou equipamentos existentes nos locais de execução causados pela Contratada	Média	Alto	Contratada	Levantamento prévio das condições existentes; proteção das estruturas e instalações; execução cuidadosa dos serviços; reparação integral dos danos causados
12	Necessidade de paralisação ou alteração do ritmo de execução por interferência com o funcionamento das unidades escolares	Média	Médio	Compartilhado	Planejamento conjunto com a Administração; compatibilização do cronograma com o funcionamento das escolas; definição de horários e etapas de execução
13	Atraso ou impedimento decorrente de atos ou omissões da Administração, inclusive atraso na liberação das áreas ou na emissão de ordens necessárias à execução	Baixa	Alto	Contratante	Planejamento e disponibilização tempestiva das áreas; emissão das ordens de serviço; comunicação formal das ocorrências
14	Atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, após o cumprimento das obrigações pela Contratada	Baixa	Médio	Contratante	Observância dos prazos legais e contratuais de liquidação e pagamento; acompanhamento da documentação necessária
15	Alterações ou modificações determinadas pela Administração que impliquem aumento ou redução do escopo originalmente contratado	Baixa	Alto	Contratante, nos limites legais	Formalização por termo aditivo ou instrumento cabível; elaboração de orçamento correspondente; observância da legislação aplicável
16	Necessidade de execução de serviços adicionais decorrentes de erro ou deficiência dos projetos e documentos técnicos fornecidos pela Administração, não identificáveis pela Contratada mediante análise técnica ordinária	Baixa	Alto	Contratante, quando comprovada	Comunicação imediata pela Contratada; análise técnica pela fiscalização; formalização das alterações necessárias e adoção das providências legais cabíveis



17	Erros, omissões ou inconsistências nos projetos e documentos técnicos que poderiam ter sido identificados pela Contratada mediante análise técnica diligente antes da apresentação da proposta	Média	Alto	Contratada	Análise detalhada dos documentos da licitação; realização de questionamentos e pedidos de esclarecimento dentro dos prazos previstos no Edital
18	Variação ordinária dos preços de materiais, insumos, equipamentos, mão de obra e demais custos necessários à execução da obra	Média	Médio	Contratada	Consideração das variações ordinárias de mercado na elaboração da proposta; planejamento de compras e contratação de fornecedores
19	Aumento extraordinário e imprevisível dos preços de insumos ou materiais, ou redução extraordinária dos preços, que altere significativamente a equação econômico-financeira do contrato	Baixa	Alto	Compartilhado, conforme legislação	Comunicação formal; comprovação do impacto efetivo; análise da ocorrência e adoção das medidas previstas na legislação para eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro
20	Falta ou atraso no fornecimento de materiais por fornecedores contratados pela Contratada	Média	Médio	Contratada	Planejamento de compras; contratação de fornecedores confiáveis; manutenção de estoque mínimo quando tecnicamente possível; adoção de alternativas de fornecimento
21	Falência, insolvência ou incapacidade financeira de fornecedor ou subcontratada da Contratada	Baixa	Médio	Contratada	Avaliação prévia dos fornecedores e subcontratados; manutenção de alternativas de fornecimento; substituição de subcontratados, quando autorizada



22	Necessidade de substituição de materiais ou soluções construtivas por indisponibilidade no mercado	Baixa	Médio	Contratada, quando decorrente de risco ordinário	Planejamento de aquisição; consulta prévia ao mercado; utilização de materiais equivalentes somente mediante aprovação da fiscalização, quando admitido pelos projetos e normas aplicáveis
23	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou de segurança do trabalho pela Contratada	Média	Alto	Contratada	Cumprimento da legislação aplicável; manutenção da regularidade; fiscalização documental e acompanhamento pela Administração nos limites de sua competência
24	Ocorrência de danos ambientais decorrentes da execução da obra por ação ou omissão da Contratada	Baixa	Alto	Contratada	Cumprimento da legislação ambiental; gerenciamento adequado dos resíduos; prevenção da contaminação do solo e da água; adoção de medidas corretivas
25	Necessidade de destinação inadequada ou aumento extraordinário dos custos de transporte e descarte de resíduos decorrentes de falha de planejamento da Contratada	Média	Médio	Contratada	Planejamento da gestão de resíduos; contratação de transportadores e destinadores regularizados; observância da legislação ambiental
26	Descoberta de condições geotécnicas ou características do solo substancialmente diferentes das previstas nos estudos e documentos técnicos, não detectáveis por diligência ordinária	Baixa	Alto	Contratante, conforme análise do caso concreto	Comunicação imediata; realização de avaliação técnica; adequação dos projetos e formalização das providências necessárias



27	Descoberta de interferências ou instalações subterrâneas não indicadas nos projetos e documentos fornecidos pela Administração, cuja existência não pudesse ser razoavelmente identificada pela Contratada	Baixa	Alto	Contratante, conforme análise do caso concreto	Comunicação imediata; suspensão pontual da atividade afetada; levantamento técnico; definição de solução e formalização das alterações necessárias
28	Paralisação da obra por determinação de autoridade pública, decisão judicial ou fato de terceiro não imputável às partes	Baixa	Alto	Compartilhado, conforme causa do evento	Comunicação imediata; registro formal da ocorrência; adoção das medidas necessárias à preservação do contrato e reprogramação do cronograma
29	Interrupção da execução por fato imprevisível ou de força maior que impeça a continuidade da obra	Baixa	Alto	Compartilhado, conforme legislação	Comunicação imediata; avaliação dos impactos; adoção de medidas de mitigação; aplicação das providências legais cabíveis
30	Atraso na conclusão da obra decorrente de culpa ou responsabilidade exclusiva da Contratada	Média	Alto	Contratada	Monitoramento do cronograma; adoção de plano de recuperação; reforço de equipes e recursos; aplicação das medidas contratuais e sanções cabíveis
31	Atraso na conclusão da obra decorrente de fato imputável exclusivamente à Administração	Baixa	Alto	Contratante	Registro formal da ocorrência; reprogramação do cronograma; adoção das medidas necessárias à continuidade da execução
32	Necessidade de correção de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução da obra ou dos materiais empregados	Média	Alto	Contratada	Fiscalização e controle de qualidade; correção, reparação, reconstrução ou substituição às expensas da Contratada, observadas as responsabilidades legais e contratuais



33	Ocorrência de vícios que comprometam a solidez, segurança ou funcionalidade da obra após o recebimento definitivo	Baixa	Alto	Contratada, nos termos da legislação aplicável	Observância das normas técnicas; controle de qualidade; cumprimento das garantias legais e contratuais; reparação dos vícios identificados
34	Atraso ou dificuldade no recebimento definitivo em razão da existência de pendências na execução da obra	Média	Médio	Contratada	Conclusão integral dos serviços; correção das pendências apontadas pela fiscalização; entrega da documentação técnica exigida
35	Necessidade de prorrogação do prazo contratual por eventos devidamente caracterizados e não imputáveis à Contratada	Baixa	Médio	Conforme causa do evento	Registro formal da ocorrência; justificativa técnica; reprogramação do cronograma e formalização do instrumento cabível
36	Subcontratação irregular ou execução de serviços por terceiros sem autorização da Administração	Baixa	Alto	Contratada	Observância das regras de subcontratação previstas no Edital e contrato; autorização prévia da Administração; fiscalização da execução

3. REGRAS GERAIS DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS

3.1. A Contratada assume integral responsabilidade pelos riscos inerentes à execução ordinária da obra, incluindo aqueles relacionados ao planejamento e gerenciamento dos serviços, mobilização e desmobilização, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte, logística, produtividade, organização do canteiro, cumprimento das normas técnicas e de segurança e demais custos necessários à execução integral do objeto.

3.2. A Contratada deverá considerar, na formulação de sua proposta, todos os riscos ordinários e previsíveis inerentes à execução das obras, não sendo admitida a alegação de desconhecimento das condições de execução, dos documentos integrantes da licitação ou das condições locais que poderiam ter sido verificadas mediante diligência razoável.

3.3. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer evento que possa comprometer o cumprimento do cronograma, a qualidade ou



a continuidade da execução do objeto, apresentando as medidas de mitigação adotadas e, quando cabível, os elementos necessários à análise do impacto do evento.

3.4. Os riscos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como aqueles decorrentes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos da Administração, serão analisados individualmente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no contrato.

3.5. A ocorrência de evento previsto nesta Matriz não implicará, automaticamente, direito à alteração do valor contratual ou à prorrogação do prazo de execução, devendo ser demonstrados o nexo causal, a efetiva ocorrência do evento, os impactos sobre a execução contratual e a impossibilidade de absorção do risco pela parte a quem tenha sido alocado.

3.6. Quando o risco estiver expressamente alocado à Contratada, a sua materialização não ensejará, por si só, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses previstas em lei e os casos em que fique demonstrada alteração das condições originalmente estabelecidas ou ocorrência de evento não abrangido pela alocação de riscos.

3.7. Quando a materialização de risco alocado à Contratante ou de risco compartilhado provocar impacto comprovado na execução do contrato, serão adotadas as medidas cabíveis, incluindo, quando for o caso, alteração do cronograma, prorrogação de prazo, alteração contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observados os requisitos legais.

3.8. A fiscalização e o acompanhamento realizados pela Administração não afastam nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelos riscos que lhe tenham sido atribuídos nesta Matriz.

3.9. A presente Matriz de Riscos deverá ser interpretada em conjunto com o Edital, o Termo de Referência, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e o contrato, prevalecendo as disposições legais aplicáveis em caso de conflito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLHOS D'ÁGUA

Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.

CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00

Tel.: (38) 3225-0086

E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

4. ATUALIZAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS

4.1. A presente Matriz poderá ser revisada mediante instrumento formal, sempre que ocorrerem alterações relevantes no objeto, nos projetos ou nas condições de execução que modifiquem substancialmente os riscos originalmente identificados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Eventuais alterações na alocação de riscos deverão ser formalizadas antes da materialização do evento, sempre que possível, e deverão indicar expressamente os efeitos sobre as responsabilidades das partes, o prazo de execução e os custos contratuais, quando cabível.

Olhos d'água xxxxxxxxxxxxxx de 2026.

Elaine Carla Lopes Câmara

Secretaria Municipal de Educação